



DECRETO LEGISLATIVO N°1/2025

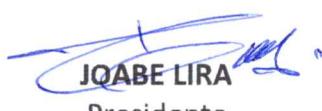
Concede o título de Empreendedor do Município
ao senhor Fábio Ricardo Leite.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n°2.507, de 22 de dezembro de 2023, o título de Empreendedor do Município ao senhor Fábio Ricardo Leite.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 9 de setembro de 2025.



JOABE LIRA
Presidente



FELIPE TCHÊ
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO LEGISLATIVO N°1/2025

Concede o título de Empreendedor do Município ao senhor Fábio Ricardo Leite.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº2.507, de 22 de dezembro de 2023, o título de Empreendedor do Município ao senhor Fábio Ricardo Leite.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 9 de setembro de 2025.

JOABE LIRA
Presidente
FELIPE TCHÉ
1º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°10/2025

Cria a Frente Parlamentar de Apoio às Prerrogativas da Enfermagem no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco, a Frente Parlamentar de Apoio às Prerrogativas da Enfermagem, com a finalidade de promover, acompanhar, fiscalizar e defender as políticas públicas voltadas aos profissionais da Enfermagem, incluindo enfermeiros, técnicos e auxiliares.

Art. 2º A Frente Parlamentar tem por objetivo:

I – assegurar e fortalecer as prerrogativas legais da categoria da Enfermagem;

II – promover o diálogo entre o Poder Legislativo, os órgãos de classe, os profissionais da área e a sociedade civil;

III – atuar pela valorização profissional, incluindo a defesa do piso salarial, condições dignas de trabalho, formação continuada e reconhecimento do papel da Enfermagem no sistema de saúde;

IV – acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas à categoria.

Art. 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultativa, mediante manifestação dos parlamentares interessados, por meio de comunicação escrita à Presidência da Câmara.

Art. 4º A composição, o funcionamento e a estrutura de apoio da Frente Parlamentar serão definidos em conformidade com o Regimento Interno da Casa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 9 de setembro de 2025.

JOABE LIRA
Presidente
FELIPE TCHÉ
1º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°11/2025

Cria a Frente Parlamentar para o Enfrentamento do Excesso de Burocracia no Âmbito do Município.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar de Enfrentamento ao Excesso de Burocracia, no âmbito do Município de Rio Branco, com a finalidade de promover, acompanhar, fiscalizar e defender as políticas públicas de simplificação e desburocratização.

Parágrafo Único. A Frente terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo reunir os parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos em debater normativos que excedem termos do princípio da legalidade ou contrarie normas da liberdade econômica.

Art. 2º Faculta-se a todos os Vereadores desta Casa a adesão à Frente.

Parágrafo Único. Os parlamentares que aderirem à Frente Parlamentar serão nomeados por Ato da Presidência, com publicação no Diário Oficial.

Art. 3º Compete a Frente Parlamentar realizar estudos, debates e tomar providências no sentido de:

I – monitorar a execução de planos relacionados à temática proposta;

II – realizar reuniões e audiências públicas, se necessário, com a Prefeitura, Bancada Estadual e Federal, sindicatos, associações, federações, dentre outras instituições que tenha interesse e propor, quando for o caso, soluções e alternativas;

III – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas ao tema;

IV – a Frente Parlamentar, se necessário e pertinente, poderá requisitar agenda de reuniões e audiências em Brasília, junto com a Bancada Federal, bem como junto à bancada Estadual.

V – receber e encaminhar demandas da sociedade civil e empresarial.

Art. 4º A Frente Parlamentar desenvolverá atividades, debates, encontros, su-

diências públicas e outros eventos que sejam pertinentes.

Art. 5º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 9 de setembro de 2025.

JOABE LIRA
Presidente
FELIPE TCHÉ
1º Secretário

ACRELÂNDIA

PORTARIA N° 002 de 09 de SETEMBRO de 2025

"Dispõe da nomeação da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Acrelândia-AC 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Fernanda de Souza Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização expressa no Decreto Municipal nº 224, de 03 de setembro 2025, na conformidade da Resolução nº 06, de 07 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde 2025 Acrelândia-AC.

Art. 2º A Presidência da Conferência será exercida pela Secretaria Municipal Saúde, Sra. Fernanda de Souza Menezes dos Santos.

Art. 3º Designar a Sra. Raimunda Nonata Barbosa de Lima Rezende – Presidente do CMS como Coordenadora Geral da Conferência.

Art. 4º Designar a Sra. Maria Madalena Moreira de Souza como Secretária Executiva da Conferência.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora:

Fernanda de Souza Menezes dos Santos
Raimunda Nonata Barbosa de Lima Rezende

Maria Madalena Moreira de Souza

Maria da Silva Brito

Rosiane da Silva Barbosa Darub

Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Executiva:

Maria Madalena Moreira de Souza

Jonas Henrique Brito Chorobura

Gecieli Belmont de Barros Belini

Francisco Jean Saldanha Figueiredo

Art. 7º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Comunicação e Mobilização:

Zilmara Passo da Silva

Cristian Waleson Araújo Rolim

Francisco Jean Saldanha Figueiredo

Elisangela Caetano de Souza Silva

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Relatoria:

Renizia Maria Azevedo Medeiros Costa

Rene Pessoa Barrozo

Maria Madalena Moreira de Souza

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Fernanda de Souza Menezes dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 008/2025

PORTARIA N° 047/2025

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 674 de 18 DE DEZEMBRO que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Acrelândia e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR ATRAVES DA PORTARIA N°047/2025 da Secretaria de Assistência Social – SMAS, o servidor público ELESSANDRA AVELINO FERREIRA FONSECA, para atuar como fiscal do contrato 176/2025 – Empresa: JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB) – 28.308.394/0001-69, constitui objeto do presente contrato a contratação fornecimento de Refeições Prontas e Coffee-breaks, como Gestor de contrato MAELÍ DOS SANTOS AMORIM.

CONTRATO	OBJETIVO	FORNECEDOR	CNPJ
176/2025	fornecimento de Refeições Prontas e Coffee-breaks	JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)	28.308.394/0001-69

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento